



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2416/2025
23 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, Exercício de 2025, e contém outras providências"

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 304.800,00 – (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0049.2.092-449052	Equipamentos e Material Permanente	135	1.621.83	304.800,00
	TOTAL GERAL			304.800,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, encontrado nas FONTE 1.621.83, conforme podemos verificar no “Balancete Mensal das Fontes de Recursos” de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, 23 de setembro de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
